

**PORTARIA Nº 106/UNOESC-R/2015 – Educação Física**

**Reconstitui o Núcleo Docente Estruturante  
do curso de Educação Física da Unoesc.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, professor Aristides Cimadon, no uso das suas atribuições, nos termos da Resolução nº 203/CONSUN/2010,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os membros do **Núcleo Docente Estruturante-NDE** do curso de **Educação Física** da Universidade do Oeste de Santa Catarina, Institucional e de cada um dos *campi* onde o curso é ofertado, conforme segue:

- I. Campus de Chapecó:
  - a) Carlos Miguel Porto Almeida;
  - b) Celso Paulo Costa;
  - c) Dirce Welchen;
  - d) Paulo Pagliari (Coordenador);
  - e) Sandra Rogéria de Oliveira.
- II. Campus de Joaçaba:
  - a) Dagmar Bittencourt Mena Barreto;
  - b) Elisabeth Baretta (Coordenadora);
  - c) Leoberto Ricardo Grigollo;
  - d) Marly Baretta;
  - e) Rudy José Nodari Junior.
- III. Campus de São Miguel do Oeste:
  - a) Andréa Jaqueline Prates Ribeiro (Coordenador);
  - b) Clenio Lago;
  - c) Giovana Maria Di Domenico Silva;
  - d) Marisete Camini;
  - e) Sandra Fachineto;
  - f) Valdeci Luiz Dassoler.
- IV. Campus de Videira:
  - a) Claudriana Locatelli;
  - b) Ederlei Aparecida Zago;
  - c) Geraldo Vieceli;
  - d) Jaisson Bordignon (Coordenador);
  - e) Ricelli Endrigo Ruppel da Rocha.
- V. Campus de Xanxerê:
  - a) Claudio Luiz Orço;
  - b) Deonilde Balduino Munaretti (Coordenadora);
  - c) Elizandra Iop;
  - d) Sandro Claro Pedrozo;
  - e) Sérgio Ricardo Mendes dos Santos.

**Parágrafo único.** É atribuição, preferencialmente, do coordenador do curso, coordenar as atividades do Núcleo Docente Estruturante no seu campus e respectivas Unidades.

**Art. 2º** O Núcleo Docente Estruturante tem por finalidade fomentar e acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso e, como atribuições:

- I. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais no âmbito do curso;
- II. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- IV. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

**Parágrafo único.** O Núcleo Docente Estruturante possui atribuições distintas e complementares às do Colegiado de Curso, que têm suas normas definidas no Regimento da Unoesc.

**Art. 3º** O articulador do NDE Institucional será escolhido por seus pares, tendo como atribuições:

- I. articular e acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso;
- II. solicitar a convocação dos membros no NDE Institucional;
- III. responsabilizar-se pela elaboração, aprovação e publicação das atas das reuniões;
- IV. zelar pelo cumprimento mínimo de duas reuniões anuais do NDE Institucional;
- V. promover a interlocução com as demais instâncias da Universidade em assuntos institucionais.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 089/UNOESC-R/2015 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba-SC, 22 de maio de 2015.

**Prof. Ricardo Marcelo de Menezes**  
Pró-reitor de Graduação da Unoesc

**Prof. Aristides Cimadon**  
Reitor da Unoesc